



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI ORDINÁRIA Nº 1681/2022**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar decorrente de anulação parcial de dotação na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências*

**Gustavo de Souza Barros Vieira**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, decorrente de anulação parcial de Dotações, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de anulação parcial de dotação.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar será incluído na seguintes fichas de programação orçamentária:

**Ficha 0002**

Local:

0101 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
031 Ação Legislativa  
0001 Poder Legislativo  
1051 Reforma e Ampliação da Câmara Municipal

**4.4.90.51 Obras e Instalações**

**R\$ 30.000,00**

**Ficha 0009**

Local:

0101 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
031 Ação Legislativa  
0001 Poder Legislativo  
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a consequente modificação do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Legislativo autorizado a realizar por Ato, através da Mesa Diretora, a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e Plano Plurianual, 2022/2025, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

De:

**Ficha 0011**

Local:

0101 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
031 Ação Legislativa  
0001 Poder Legislativo  
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara  
**4.4.90.52 equipamentos e Material Permanente**  
**Valor R\$ 30.000,00**

**Ficha 0001**

Local:

0101 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
031 Ação Legislativa  
0001 Poder Legislativo  
1051 Manutenção do Poder Legislativo  
**3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**  
**Valor R\$ 20.000,00**

Para:

**Ficha 0002**

Local:

0101 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
031 Ação Legislativa  
0001 Poder Legislativo  
1051 Reforma e Ampliação da Câmara Municipal  
**4.4.90.51 Obras e Instalações**  
**Valor R\$ 30.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Ficha 0009**

Local:

0101 Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

0001 Poder Legislativo

2001 Manutenção da Secretaria da Câmara

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor R\$ 20.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí**  
**22 de setembro de 2022**

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

*Quatão*  
OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PES. NAT.F  
TABELÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ SP  
Daniela Tiemi Kadota  
Oficiala / Jahnira  
n 23/09/2022